
DECRETO Nº 3.466 DE 12 DE ABRIL DE 1982.

Dispõe sobre o processo de aposentadoria voluntária dos servidores municipais, regulamenta a Lei nº 297, de 4 de dezembro de 1981, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Admitir-se-á como documentação comprobatória de tempo de serviço, para fins de aposentadoria voluntária:

I - certidão de tempo de serviço público estranho ao Município;

II - certidão de frequência extraída do cartão de ponto;

III - justificação judicial.

Parágrafo único. Quando se tratar de tempo de serviço prestado ao Município, a comprovação será fornecida "ex-officio" pelo órgão competente para processar a aposentadoria.

Art. 2º As faltas do servidor, porventura ocorridas entre a data da apresentação do pedido de aposentadoria voluntária e do seu deferimento, poderão ser justificadas à vista dos elementos fornecidos pela Secretaria onde o servidor estava em exercício.

Parágrafo único. Enquanto não for decidida a justificação das faltas a que se refere este artigo, nenhum procedimento será iniciado contra o servidor com fundamento no art. 179, V I e § 1º, da Lei nº 94, de 14.03.79, e no art. 323 e § 1º do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 3º Em caso de tempo de serviço comprovado mediante justificação judicial será prévia e obrigatoriamente ouvida a Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º Os pedidos de aposentadoria fundamentados na Lei nº 297, de 4.12.81, serão apresentados na Divisão de Pessoal da Secretaria em que o funcionário estiver lotado, que os instruirá segundo o disposto no art. 2º da referida lei, bem como procederá à atualização do decreto de provimento, remetendo-os à Secretaria Municipal de Administração, que os ultimarás.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1982 - 418º de Fundação da Cidade.

JULIO COUTINHO, Joaquim Torres Araújo, Lucy Serrano Ribeiro Vereza, José Maria da Motta

DORJ IV 14.04.1982

Retif. em 15.04.1982